



=

**Estado de Mato Grosso**  
**Poder Judiciário**  
**Comarca de Juara-MT**

**EDITAL Nº 08/2019**

O MM. Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca de Juara/MT, Dr. Juliano Hormont Hermes da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de vaga de Assistente do Serviço Voluntário não remunerado do Fórum da Comarca de Juara, em conformidade com o Provimento nº 16/2014/CM;

**1. DA INSCRIÇÃO**

1.1 A Inscrição para a vaga de Assistente do Serviço Voluntário dar-se-á perante a Central de Administração do Foro da Comarca de Juara, sito à Rua Anita Garibaldi, nº 94-W, Jardim Boa Vista, no período de 16/9 a 27/9/2019, no horário do expediente forense, das 12 às 19 horas, ou, via e-mail no endereço [juara@tjmt.jus.br](mailto:juara@tjmt.jus.br), por meio de currículo.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 Juntamente com o requerimento de inscrição, constante no ANEXO I do presente edital, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia da cédula de identidade;

II – Cópia do CPF;

III – Cópia do Título de Eleitor;

IV – Cópia do diploma ou outro documento hábil que comprove o grau de escolaridade;

V – 01 (uma) foto 3x4;

VI – Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal (<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/>) e estadual (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>):

**3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3.1 A prestação de serviço voluntário não gera vínculo funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, possui objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos ou de assistência social e é considerado serviço público relevante.

3.2 O serviço voluntário é integrado por pessoas físicas que prestam serviço não remunerado ao Poder Judiciário Estadual, mediante celebração de Termo de Adesão, no qual constará o objeto do serviço voluntário e as condições do seu exercício.

3.3 Podem prestar serviço voluntário a pessoa física maior de 18 anos, estudante ou graduado em Direito, para exercer suas atividades exclusivamente no Gabinete da Primeira Vara do Fórum da Comarca de Juara.

3.4. O candidato será submetido á entrevista pessoal, a ser agendada oportunamente.

#### **4. DAS VAGAS**

CARGO	VAGA	REQUISITO
Assessor do Serviço Voluntário, cujas funções serão desempenhadas no Gabinete do Magistrado	1 (uma) + cadastro de reserva	Graduado em Direito

#### **5. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

5.1. O prazo de duração do serviço voluntário será de 01 (um) ano, podendo haver prorrogação ou, a qualquer tempo, por consenso ou unilateralmente, cessação dos efeitos do termo de adesão.

5.2. A carga horária de trabalho será definida no momento da assinatura do Termo de Adesão, a depender da disponibilidade do candidato e da Administração.

#### **6. DA EXTINÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 A extinção da prestação do serviço voluntário dar-se á:

I – a pedido do voluntário, que poderá, quando achar conveniente, solicitar seu afastamento do programa, comunicando sua decisão com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data em que pretender interromper a prestação;

II – pelo término do período avençado de prestação do serviço voluntário, não havendo prorrogação;

III – pelo abandono do Programa, que se caracteriza por ausência não justificada de 05 (cinco) dias consecutivos ou de 10 (dez) dias intercalados, no período de um mês;

IV – por violação aos deveres e vedações constantes do Provimento n.º 16/2014/CM e/ou do Termo de Adesão;

V – a qualquer tempo, por interesse da Administração.

**7. A cobrança ou a percepção de qualquer verba por parte do voluntário, em razão das funções exercidas no âmbito do Poder Judiciário, além de ensinar a sua**

**exclusão imediata do Programa, será objeto das medidas cabíveis e encaminhamento às autoridades competentes para fins de responsabilização criminal.**

8. Concluído o serviço voluntário, será expedida certidão, contendo a atividade profissional, o período e o(s) local(is) da prestação.

#### **9. SÃO DIREITOS DOS VOLUNTÁRIOS:**

I – receber treinamento;

II – obter descrição clara de suas tarefas e responsabilidades, contando com os recursos indispensáveis à sua prestação;

III – fazer uso de bens e serviços necessários ao exercício de suas atividades.

#### **10. SÃO DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS:**

I – zelar pelo prestígio do Poder Judiciário e pela dignidade do Programa;

II – manter comportamento funcional e social compatíveis com o decoro;

III – respeitar as normas administrativas e o horário previamente ajustado;

IV – tratar com urbanidade os membros da magistratura, os advogados, os promotores de justiça, os defensores públicos, as testemunhas, os servidores e auxiliares da justiça e o público em geral;

V – guardar sigilo acerca do teor dos processos e/ou procedimentos judiciais ou administrativos aos quais tiver acesso e das diligências que efetuar ou sobre assuntos pertinentes à sua atividade ou que tenha tomado conhecimento em razão do seu trabalho no Poder Judiciário;

VI – identificar-se, antes de cumprir as atividades que lhe forem prescritas;

VII – observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos que lhe forem incumbidos;

VIII – frequentar curso de treinamento para o aperfeiçoamento das suas atividades, quando convocado;

IX – aceitar a supervisão e a orientação administrativa do seu chefe imediato e dos seus superiores funcionais;

X – realizar as atividades que lhe forem prescritas pelo chefe do setor e pelos seus superiores funcionais;

XI – apresentar, ao seu chefe mediato, no prazo de 05 (cinco) dias, justificativa por atraso ou falta, a ser encaminhado à Diretoria do Foro;



XII – comunicar, por escrito, à Diretoria do Foro, o seu afastamento do serviço voluntário, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

XIII – usar traje conveniente ao serviço;

#### **11. É VEDADO AOS VOLUNTÁRIOS:**

I – identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre do Poder Judiciário, fora do setor ou da área de atuação;

II – portar distintivos e insígnias privativos dos membros do Poder Judiciário e demais servidores;

III – prestar serviço em escritório de advocacia, Defensoria Pública ou Ministério Público, remunerado ou não, ou deles receber qualquer vantagem ou orientação profissional;

IV – retirar e/ou utilizar qualquer material de uso exclusivo do serviço para qualquer fim;

**12. O voluntário é o responsável por todos os atos que praticar na prestação do serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.**

13. Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a Diretoria do Foro desta Comarca. Os casos omissos serão decididos por este Juízo. Outras informações sobre a vaga poderão ser obtidas pelo telefone 66 – 3556-1496.

14. As informações prestadas na solicitação da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, com exclusão do referido processo seletivo, o candidato que prestar informações incorretas, bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém no futuro possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, \_\_\_\_\_ Silvana Ribeiro da Silva, Gestora Geral que o digitei.

Juara, 12 de setembro de 2019

  
JULIANO HERMONT HERMES DA SILVA

Juiz de Direito